



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

CONTRATO 221/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA/PB E LEO RENT A CAR LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO PICK-UP VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA/PB, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA/PB**, CNPJ nº 29.574.718/0001-73, com sede na Rua Santa Rita, S/N, Bairro Popular, Santa Rita/PB, CEP 58.301-270, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) **VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 079.072.364-60, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **LEO RENT A CAR LTDA**; CNPJ: 09.508.579/0001-72, situado na RUA PROFESSOR OSWALDO DE MIRANDA PEREIRA, 576, BRISAMAR, JOAO PESSOA/PB; CEP: 58.033-410; e-mail: LEORENTACARJP@HOTMAIL.COM, TEL: (83) 3247-2899, neste ato representado por Leonardo Fonseca Ribeiro, CPF: 035.177.954-02, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **046/2025**, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores destas normas.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO PICK-UP VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA/PB.**

2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta apresentada, ao Pregão Eletrônico nº **046/2025** e às instruções do **CONTRATANTE**, os quais se incorporam por referência.

2.3. **Discriminação do objeto:**

Item	Descrição	Marca	Natureza	Unid.	Quant.	Quant./ Mês	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Veículo automotor, tipo PICK-UP, cabine dupla, com as características: - Motor 2.0 ou superior - Potência mínima de 160 CV ou superior. - Ano: A partir de 2024 - Sobre rodas - Capacidade: (05) Cinco pessoas - Cabine DUPLA - (02) Duas portas laterais + Abertura de Caçamba - Carroceria com capacidade mínima de carga útil da caçamba 950kg ou superior - Cor branca ou prata - Ar Condicionado - Freio com sistema ABS/EBD - Direção hidráulica ou elétrica - Transmissão automática, com no mínimo 05 (cinco) velocidades avante e 01 (uma) ré. - Roda de liga leve mínimo 16" (dezesesseis polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe) - Combustível: Diesel - Tração: 4x2; 4x4H; 4X4L - Tanque combustível com no mínimo 70 Litros - Cinto de segurança de 3 (três) pontos e equipado com todos os equipamentos de série não especificados. - Estribo Lateral. - Acessórios obrigatórios (Cintos de Segurança três pontos, Extintor, Estepe, Chave de Roda, Macaco, Tapetes e Triângulo). - Adesivado com as logos da Secretaria de Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Santa Rita. As logos serão disponibilizada pela administração.	Nissan Frontier/GM S10 OU Similar	Serviço continuado	UNID.	02	12	R\$ 9.499,00	R\$ 18.998,00	R\$ 227.976,00
VALOR MENSAL: R\$ 18.998,00									



[Handwritten signature]

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 227.976,00

3. DO VALOR E PREÇOS

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 18.998,00 e o valor total anual da contratação é de R\$ 227.976,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e seis reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, frete, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4. DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, mediante apresentação de memória de cálculo.
- 4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.
- 4.5. Se o índice estabelecido vier a ser extinto ou não puder ser utilizado, será adotado, em substituição, o que determinar a legislação vigente.
- 4.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes elegerão, por termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.
- 4.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.



5. DA DOTAÇÃO

- 5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente:

Unidade Orçamentária	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DAS DESPESAS	Fonte de Recursos:
02.160 - Secretaria de Meio Ambiente	04 122 1002 2115 - Coordenação das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	3390.39- Outros serviços de Terceiros -PJ	501 - Outros Recursos não vinculados

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

- 6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.
- 6.4. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.
- 6.5. Ainda que haja percentuais diversos na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.6. O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento de retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, mediante comprovação oficial.
- 6.7. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PDPN, conforme disposto no art. 7º, Inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, salvo exceções previstas.

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo para entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento integral da solicitação, no endereço: Rua, Dom Pedro II, S/N, Vila Tibiri, Santa Rita - Paraíba, no horário das 8:00 às 13:00.
- 7.2. O recebimento provisório dos bens ocorrerá em até 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas do CONTRATADO, no prazo de 2 (dois) dias após notificação.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, e formalizado por termo circunstanciado.
- 7.5. Caso a verificação não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo na data de término do prazo.
- 7.6. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime o CONTRATADO da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.
- 7.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste instrumento em veículo local, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



8. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Responsabilidades da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB:

- 8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 8.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.
- 8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento, se necessário.
- 8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.
- 8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.
- 8.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.1.8. Atestar a execução do objeto, por meio do setor competente.
- 8.1.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que as obrigações contratuais estejam

sendo cumpridas.



8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:

- 8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, entre outros.
- 8.2.2. Manter os empregados identificados por crachá, substituindo imediatamente qualquer colaborador que prejudique a boa ordem ou as normas disciplinares da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**.
- 8.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de acesso às dependências da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**.
- 8.2.4. Responder por danos causados diretamente à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB** ou a terceiros durante a entrega dos produtos.
- 8.2.5. Responder por danos aos bens da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB** ocasionados por seus empregados durante a entrega.
- 8.2.6. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa em caso de descumprimento.
- 8.2.7. Realizar a entrega dos itens, arcando com os custos de transporte, carga, descarga e demais serviços relacionados.
- 8.2.8. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 8.2.9. Comunicar por escrito à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.2.10. Justificar, por escrito, eventuais descumprimentos dos prazos ou paralisações do fornecimento em até 24 horas da ocorrência.
- 8.2.11. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** quaisquer condições que possam interferir na execução do contrato, apresentando as devidas justificativas para análise.
- 8.2.12. Comprovar regularidade fiscal, em conformidade com o procedimento licitatório.
- 8.2.13. Permanecer em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.
- 8.2.14. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para o custeio do contrato.
- 8.2.15. Entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal ao setor de Empenho.
- 8.2.16. Em caso de recusa dos produtos entregues, efetuar a troca ou apresentar defesa em até 24 horas, sob pena de multa e demais sanções previstas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato.
- 9.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções para que sejam sanados, total ou parcialmente, às expensas do **CONTRATADO**.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento nos prazos, formas e condições aqui estabelecidos.
- 9.1.6. Aplicar as sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, quando necessário, para adotar medidas em caso de descumprimento contratual.

9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.



9.2. Obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (em versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9.2.4. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os.

9.2.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens com vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida.

9.2.8. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, tais como:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo sua inadimplência à Administração.

9.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução.

9.2.11. Paralisar qualquer atividade que não esteja em conformidade com as boas práticas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens, mediante determinação do CONTRATANTE.

9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.

9.2.13. Cumprir a reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como quaisquer outras reservas legais.

9.2.14. Comprovar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos, indicando os empregados contratados para as vagas respectivas.

9.2.15. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

9.2.16. Arcar com eventuais custos decorrentes de equívocos no dimensionamento dos quantitativos

propostos, complementando os valores quando necessário, salvo as hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.17. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo a hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês (conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser efetuados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, do licitante:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender a solicitações do pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta em especial, salvo por fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou ata de registro de preços;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declarações inverídicas durante a licitação;

11.1.5. Fraudar o processo licitatório;

11.1.6. Cometer atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação, tais como agir em conluio, induzir o julgamento ao erro ou apresentar amostra falsificada;

11.1.7. Praticar atos lesivos previstos na legislação específica (inclusive os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.11.2.1. Advertência;

11.2.2.

Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo que perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

11.4. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

11.5. A multa, quando aplicada, incidirá de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e



deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.

11.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, conforme o caso.

11.7. O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa contra a multa.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, implicará a inabilitação do responsável para participação em licitações e contratação no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A imposição da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão de infrações graves, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada em assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido implicará no descumprimento total da obrigação e acarretará as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta.

11.11. A apuração das responsabilidades relativas às sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, podendo ser objeto de recurso conforme os prazos previstos.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência do contrato será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.

1.2.1. Caso a não conclusão seja decorrente de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e à eventual extinção do contrato, conforme a legislação aplicável.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado o(a) Gestor(a) do contrato, Sr. Rafael Henrique De Melo Araujo, CPF nº 052.342.084-60, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

15.2. O fiscal do contrato, Sr. Ramon Pinto Peixoto, CPF nº 833.695.972-68, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

15.3. , formalmente designado(a) e habilitado(a), será o responsável por zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as relativas aos encargos complementares.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei e o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, com observância do art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

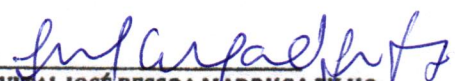
17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, exceto aqueles que possam ser resolvidos por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

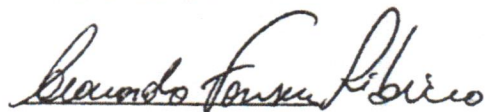
Santa Rita/PB, 27 de março de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CPF nº 079.072.364-60

PELO CONTRATADO


LEO RENT A CAR LTDA
CNPJ: 09.508.579/0001-72



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 221/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: LEO RENT A CAR LTDA

CNPJ: 09.508.579/0001-72

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO PICK-UP VISANDO SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA-
PB.

VALOR R\$: 227.976,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
DESTE INSTRUMENTO EM VEÍCULO LOCAL

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**KAROLLYNY KARMEM DE SOUZA ALVES**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 204/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
CONTRATADA: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.538.267/0001-25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS, DESKTOP, CABOS
DE REDE, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA/PB.
VALOR R\$: 161,40
VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
KAROLLYNY KARMEM DE SOUZA ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
CONTRATADA: PC INFOR COMÉRCIO VAREJISTA
LTDA
CNPJ: 54.000.412/0001-50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS, DESKTOP, CABOS
DE REDE, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA/PB.
VALOR R\$: 41.091,00
VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026
KAROLLYNY KARMEM DE SOUZA ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATO Nº 707/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025
INEXIGIBILIDADE Nº IN00137/2025
DISTRATATÁRIO: PREFEITURA DE SANTA
RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

DISTRATANTE: ODALÉA DE LOURDES SILVA
OMENA
CPF: 978.716.214-91
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, DE
COMUM ACORDO, RESOLVEM DISTRATAR O
CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 707/2025
ASSINADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025,
REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA
GETÚLIO VARGAS, Nº 40A, TERREO, CENTRO,
SANTA RITA – PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE
CONTRATADA: LEO RENT A CAR LTDA
CNPJ: 09.508.579/0001-72
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DO TIPO PICK-UP VISANDO SUPRIR
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE DE SANTA RITA-PB.
VALOR R\$: 227.976,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR
DA PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO EM
VEÍCULO LOCAL
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E
LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE
SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 41.223,00
VIGÊNCIA: ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIGENTE
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026
ANDREZA ALVES COSTA
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2026 às 17:14:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 44217/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vital Jose Pessoa Madruga Filho.

Número do Contrato: 000002212026

Data da Publicação: 31/03/2026

Data da Assinatura: 27/03/2026

Data Final do Contrato: 31/03/2027

Valor Contratado: R\$ 227.976,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO PICK-UP VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA-PB.

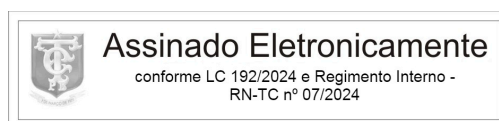
Contratado (Nome): LEONARDO FONSECA RIBEIRO - ME

Contratado (CNPJ): 09.508.579/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	08e5eba5c8b10b9d336392770e57ff63
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	59f60f0adc93862eae78f07e32f4d75f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	585e0e10b991c1601216dfa7d5d690d3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f9b3fddc707f44831dd31caa4c49e552
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ef468e906c43c515c03c299abc89277f
Designação do gestor do contrato	Sim	5c76c41bcc90db4578dcb274f621dab0

João Pessoa, 08 de Abril de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB